

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DO SERTÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

RESOLUÇÃO Nº 001 de 26 de novembro de 2013. Revisada e aprovada em 17 de março de 2025

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Alagoas, Campus do Sertão, e dá outras providências.

O Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Alagoas, Campus do Sertão, no uso de suas atribuições, passa a regulamentar a elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), segundo as seguintes disposições:

Art. 1º - Por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) entende-se o resultado de um trabalho acadêmico - dissertação monográfica. Serão aceitos para tanto os seguintes formatos: a) monografia; ou b) artigo/paper; ou c) relatório de atividade de ensino, pesquisa ou extensão derivada de ação institucionalizada pela UFAL. Deve-se seguir as orientações específicas de cada formato conforme os apêndices. O TCC deve ser realizado individualmente pelos(as) alunos(as) do curso de Geografia, após a realização de pesquisa teórica, empírica e/ou bibliográfica, obrigatoriamente sob a orientação de um(a) docente vinculado(a) a Universidade Federal de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO- As normas que regem os TCC do Curso de Geografia se encontram nesta Resolução de Trabalho de Conclusão de Curso, cujo objetivo é nortear alunos e professores orientadores sobre as suas disposições, orientando-os quanto às normas de funcionamento, programas e disciplinas a serem cumpridas pelos mesmos, a fim de favorecer o processo de formação profissional e articular ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - Os professores substitutos poderão orientar Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC.

§ 1º Os discentes deverão ter ciência que a orientação e/ou coorientação do TCC realizada por Professor Substituto só poderá ocorrer durante a vigência do contrato do mesmo, cabendo ao discente desenvolver e apresentar o TCC no respectivo período de vigência.

§ 2º Em caso de desligamento do Professor Substituto, o discente deverá procurar outro Professor que seja vinculado a UFAL, conforme o Art. 1º da Resolução do TCC do curso.

§ 3º Os professores substitutos e efetivos poderão rescindir o compromisso de orientação, caso o discente não cumpra os prazos e normas estabelecidas pelos mesmos.

Art. 3º - A elaboração dessa regulamentação de TCC está de acordo com as Diretrizes do Curso de Geografia, conforme Projeto Político Pedagógico (PPP) aprovado pelo Colegiado de Curso de Graduação em Geografia.

Art. 4º - O TCC deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do(a) aluno(a), devendo ser executado por ele, acompanhado, orientado e avaliado por um(a) docente da Universidade, em conformidade com o currículo, programas e calendários escolares, sendo condição para obtenção do diploma de Conclusão de Curso.

Art. 5º - O TCC desenvolver-se-á por meio da disciplina “Pesquisa Educacional” e de posteriores orientações de um(a) docente especialista da área.

§ 1º - Há possibilidade de coorientação de docentes de instituição pública federal ou estadual, desde que o docente coorientador apresente titulação de Especialista, Mestre ou Doutor, e que haja

autorização do orientador.

§ 2º - Os casos excepcionais em relação à coorientação poderão ser decididos pelo Colegiado do Curso de Geografia.

Art. 6º - Fica estabelecido que o limite máximo de trabalhos por orientador seja 05 (cinco) salvo nos casos em que haja o interesse particular do/a orientador/a em exceder este limite.

Art. 7º - O TCC deverá ser apresentado à Banca Examinadora para defesa com, no mínimo: a) 40 laudas, se monografia ou relatório; b) 15 laudas, se artigo/paper.

Parágrafo único – Poderá participar como avaliador de banca examinadora qualquer profissional que tenha, no mínimo, o título de especialista.

Art. 8º - Compete à Comissão de TCC, entre outras atribuições:

§ 1º Coordenação acadêmica dos TCCs do curso de Geografia;

§ 2º Acompanhar e orientar periodicamente as atividades docentes e discentes vinculadas ao TCC, através de reuniões;

§ 3º Elaborar e manter atualizado, juntamente com a Coordenação do Curso de Geografia e o Colegiado do Curso de Geografia, a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovada por estas instâncias.

Art. 9º - A disciplina Pesquisa Educacional tem por objetivo instrumentalizar o(a) aluno(a) no processo de construção do Projeto de Pesquisa para a efetiva elaboração do TCC.

§ 1º Deverá o(a) aluno(a) se subsidiar na disciplina Pesquisa Educacional para a escolha do tema e conhecimento das regras desta regulamentação para assim dar início à execução do TCC.

§ 2º A aprovação na disciplina Pesquisa Educacional é condição para o (a) aluno (a) dar início à elaboração do TCC e, por conseguinte, obter, em caso de aprovação no TCC, diplomação de conclusão do Curso de Geografia.

§ 3º O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado pelo(a) aluno(a) durante a execução da disciplina Pesquisa Educacional, devendo ser avaliado, pelo/a professor/a da disciplina o desempenho do(a) aluno(a) no transcorrer desse período, respeitando os objetivos da disciplina.

Art. 10 - O TCC poderá ser definido pelo(a) aluno(a) a partir de temas oriundos das experiências vivenciadas no campo de estágio e/ou outro campo, desde que relacionados às áreas da Ciência Geográfica.

Art. 11 – Ao (À) aluno(a) compete a escolha da temática que será abordada no TCC, com exclusiva responsabilidade sobre esta escolha, sob orientação do(a) professor(a) da disciplina de Pesquisa Educacional e/ou sob orientação do Professor Orientador, conforme disposto no Art. 09 dessa regulamentação.

Art. 12 – O(a) aluno(a) deverá convidar o(a) professor(a) que irá orientar o seu TCC, conforme a área de trabalho de cada docente. A orientação do TCC será condicionada a aceitação por parte do(a) professor(a) convidado(a), mediante assinatura do Termo de Orientação de TCC que deverá ser entregue à Comissão de TCC do curso de Licenciatura em Geografia.

Art. 13 - O TCC deverá ser realizado individualmente, apresentado e avaliado por Banca Examinadora.

Art. 14 – A defesa oral do TCC deverá ser realizada pelo(a) aluno(a), em sessão pública presencial ou virtual ou híbrida, em tempo máximo de 20 minutos, cabendo tão somente ao monografando e aos membros da banca o mérito da discussão sobre o trabalho de monografia.

§ 1º A apresentação do TCC deverá obedecer aos prazos do calendário acadêmico da universidade;

§ 2º A banca examinadora, após a apresentação oral do TCC, realizará as arguições julgadas necessárias, visando elucidar quaisquer aspectos que se fizerem necessárias;

§ 3º A nota do TCC será atribuída pela banca examinadora e deverá ser entre 0,0 (zero) e 10 (dez). Será considerado aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver a média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 4º A nota final é resultante da média aritmética entre as notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

§ 5º A avaliação da Banca Examinadora é soberana, não cabendo ao (à) aluno (a) recurso para revisão de nota.

§ 6º No julgamento final do TCC, serão considerados necessariamente o trabalho propriamente dito (registro impresso) e a sua apresentação oral;

§ 7º O aluno, após a apresentação da monografia, deverá ser informado do respectivo grau conferido pela banca examinadora;

§ 8º A banca examinadora poderá exigir alterações no TCC, cabendo ao (a) aluno (a) realizar as correções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.;

Art. 15 – O TCC deverá caracterizar-se como pesquisa teórica, bibliográfica, empírica e teórica /bibliográfica /empírica. No caso da pesquisa empírica, o TCC deve ser submetido ao Comitê de Ética da UFAL, conforme Regimento Interno da Instituição.

Art. 16 – O docente orientador deve encaminhar à Comissão de TCC o Termo de Orientação de TCC, devidamente assinado;

Art. 17 - Fica estabelecido que cada professor (a) orientador (a) deverá realizar orientação conforme calendário pré-estabelecido com o (a) discente.

Art. 18 - É direito do(a) orientador(a) desligar o(a) aluno(a) de sua orientação caso o(a) mesmo(a) não cumpra o disposto no Art.20 desta regulamentação.

Art. 19 - Durante o período de orientação do TCC, o(a) professor(a) orientador(a), com base nesta regulamentação, atenderá aos critérios avaliativos da Banca Examinadora, devendo:

I. Cumprir o cronograma das atividades programadas, no período especificado;

II. Comunicar à Comissão de TCC a data da defesa por meio do Requerimento de TCC, indicando a data da defesa e os nomes dos professores que irão compor a Banca;

Art. 20 - É dever do(a) aluno(a):

I. Escolher a temática que será abordada no TCC, com exclusiva responsabilidade sobre a escolha;

II. Ser aprovado(a), previamente, na disciplina de Pesquisa Educacional;

III. Ser assíduo(a) e pontual nos encontros agendados com o(a) professor(a) orientador(a);

IV. Desenvolver as tarefas solicitadas pelo(a) professor(a) orientador(a), de acordo com o cronograma pré-estabelecido;

V. Entregar o TCC no prazo estabelecido e de acordo com os padrões e normas da UFAL vigentes, disponíveis com a Comissão de TCC;

VI. Caso o TCC tenha sido reprovado, o(a) aluno(a) a deverá realizar uma nova matrícula para concluir

o TCC em um novo semestre;

VII. Encaminhar à Banca Examinadora o TCC antes da defesa do TCC;

VIII. Enviar para a biblioteca do Campus do Sertão, até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do TCC pela Banca Examinadora, a versão digital definitiva do TCC para o repositório da UFAL, conforme as normas vigentes da ABNT e padrão de normalização de TCC da instituição.

Art. 20 - A Banca Examinadora será composta pelo(a) professor(a) orientador(a), por um(a) professor(a) da Universidade Federal de Alagoas e por um(a) professor(a) convidado(a), atendendo-se ao seguinte critério:

§ 1º Na composição da Banca deverá conter obrigatoriamente pelo menos 01 (um/a) docente da área de Geografia.

§ 2º Os integrantes da banca examinadora deverão conter, no mínimo, o grau de especialista.

§ 3º Em caso de coorientação, o mesmo poderá substituir o orientador no momento da defesa do TCC e/ou participar da banca como o quarto integrante da banca examinadora.

Art. 21 - O TCC reger-se-á pela presente Regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso de Geografia.

Art. 22 - A presente regulamentação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Geografia.

Art. 23 - Os casos omissos nesta regulamentação serão encaminhados por escrito à Comissão de TCC e ao Colegiado do Curso de Geografia a fim de serem deliberados em sessão extraordinária.

Coordenação do Curso de Geografia – Licenciatura

Colegiado do Curso de Geografia

Delmiro Gouveia, 17 de Março de 2025

APÊNDICE A -
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM FORMATO MONOGRAFIA

- a)** O TCC deverá ser apresentado à Banca Examinadora para defesa com, no mínimo, 40 laudas, considerando elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais;
- b)** Todos os aspectos de formatação e normalização do trabalho devem seguir o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFAL: ABNT, disponível no site do Sistema de Bibliotecas (SIBI/UFAL).

**APÊNDICE B -
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM FORMATO ARTIGO/PAPER**

- a)** O TCC deverá ser apresentado à Banca Examinadora para defesa com, no mínimo, 15 laudas, considerando apenas os elementos textuais (introdução, desenvolvimento e considerações finais);
- b)** A escolha do formato artigo/paper implica na exigência de submissão do texto em periódico da área de Geografia com qualis A ou B (quadriênio 2017-2020), sendo permitida a submissão tendo o/a orientador/a e o/a coorientador/a como coautores/as, desde que haja concordância de todas as partes;
- c)** É responsabilidade do/a orientador/a que a escolha do periódico siga os parâmetros deste regimento;
- d)** A formatação do texto enviado para a revista não deve ser utilizada para as versões da banca e final. Estas devem seguir o formato do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFAL: ABNT, disponível no site do Sistema de Bibliotecas (SIBI/UFAL);
- e)** Nas versões da banca e final deve constar, como apêndice, a comprovação (print de tela) da submissão do texto ao periódico selecionado, devendo ficar evidente o nome do periódico e o site da submissão (URL do artigo/paper);
- f)** Nas versões da banca e final deve constar, como apêndice, a declaração de submissão, conforme modelo disponibilizado pela comissão de TCC;
- g)** Ainda que o texto submetido já tenha sido aprovado pelo periódico selecionado, o/a estudante não está liberado/a da defesa pública do TCC e do julgamento da banca, nos termos do artigo 14 deste regimento.

**APÊNDICE C -
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM FORMATO RELATÓRIO**

- a)** O TCC deverá ser apresentado à Banca Examinadora para defesa com, no mínimo, 40 laudas, considerando elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais;
- b)** Enquadram-se neste formato relatórios individuais de participação discente em projetos de extensão, pesquisa e inovação, além de programas como o Pibid e o Residência Pedagógica;
- c)** Apenas projetos de extensão, pesquisa e inovação cadastrados e aprovados pela universidade (via SIGAA) poderão ser considerados para esta modalidade;
- d)** O relatório apenas poderá ser orientado por docente que tenha sido parte integrante da equipe do projeto ou do programa;
- e)** O docente orientador pode se valer ou não do modelo de relatório final disponibilizado pela UFAL ou pela CAPES. Ainda assim, alguns itens são obrigatórios neste formato (não necessariamente nesta ordem e com esta separação): caracterização do projeto/programa, introdução, aspectos metodológicos, resultados, discussões e conclusões;
- f)** Os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais do relatório devem seguir o formato do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFAL: ABNT, disponível no site do Sistema de Bibliotecas (SIBI/UFAL).